



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 034/PMC/84

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipais comissionados e regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

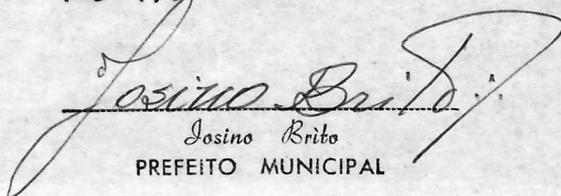
O Prefeito Municipal de Cacoal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial para o período de julho à dezembro do ano andante, aos servidores públicos municipais, comissionados e regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, na mesma proporção concedida pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual 65% (sessenta e cinco por cento), sobre o salário pago em junho do ano de 1.984.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor retroativamente a partir de 1º de julho de 1984.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cacoal, aos 9 (nove) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

  
Josino Brito  
PREFEITO MUNICIPAL